



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo n° 6012/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 44/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA AZ SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480, SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA AZ SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 11.833.119/0001-61, sediada à Av. Principal, n.º 13 C, Centro, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, neste ato representada pelo **SRA. ZILMA APOLINÁRIO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade N.º 50237420-2 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 35.603/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/11 - SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Empresa: AZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.833.119/0001-61 Inscrição Municipal: 0007133200-4 Inscrição Estadual: 12.330.666-3
Endereço: Av. Principal n.º 13c, Centro, Raposa- MA CEP 65138-000
Fone/Fax: (98) 3221-1221 – 32214642 – 87289718 Email: prime_multimidia@hotmail.com

Lote 02: R\$ 8.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Quant. Solicitada	Valor Total
2	Fita Adesiva, em Pvc, para empacotamento geral, tamanho 50 mmX50m	R\$ 1,63	5.000	R\$ 8.150,00
VALOR TOTAL : R\$ 8.150,00				

Lote 03: R\$ 33.532,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unit	Quant. Solicitada	Valor Total
1	Bloco auto-adesivo para recado, 51 x76 mm (medidas aproximadas), com 100 folhas, cor amarelo, embalagem caixa com 12 blocos	R\$ 15,00	1.000	R\$ 15.000,00
2	Bloco auto-adesivo para recado, 38 x50 mm (medidas aproximadas), com 100 folhas, cor amarelo, embalagem caixa com 12 blocos	R\$ 6,76	1200	R\$ 8.112,00
3	Bloco auto-adesivo para recado, 76x102 mm (medidas aproximadas), cor amarelo, com 100 folhas, pacote com 4 blocos, caixa com 12 pacote	R\$ 20,84	500	R\$ 10.420,00
VALOR TOTAL : R\$ 33.532,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6012/2013

Lote 14: R\$ 14.220,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Qdt. Solicitada	Valor Total
1	Registrador AZ luxo, lombo estreito, ofício, com visor. Medidas : 35cm x 28 cm x 05cm. Caixa com 20 unidades	R\$ 3,84	2.000	R\$ 7.680,00
2	Registrador AZ luxo, lombo estreito, ofício, com visor. Medidas : 35cm x 28 cm x 08cm. Caixa com 20 unidades	R\$ 3,27	2.000	6.540,00
VALOR TOTAL : R\$ 14.220,00				

Lote 15: R\$ 189.474,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Qdt. Solicitada	Valor Total
1	Pasta Catalogação Ofício com 100 envelopes 0,06 com 4 colchetes 245x335 mm preta.	R\$ 7,37	100	R\$ 737,00
2	Pasta de Plástico transparente com ferragem ofício duplex, caixa com 60 unidades.	R\$ 922,20	95	R\$ 87.609,00
3	Pasta Plástica, tamanho ofício, sanfonada, com 31 divisórias, dimensões 26x39cm.	R\$ 15,88	600	R\$ 9.528,00
4	Caixa de arquivo morto em polionda ofício tamanho 360x 250x130mm, cores variadas, caixa com 50 unidades	R\$ 114,50	800	R\$ 91.600,00
VALOR TOTAL : R\$ 189.474,00				

Lote 16: R\$ 41.813,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Qdt. Solicitada	Valor Total
1	Cd - R gravável 700mb, 80 minutos, gravação em 48 x acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia	R\$ 1,10	900	R\$ 9.900,00
2	Dvd-R gravável, 4,7 gb, 120 minutos, gravação em 8x	R\$ 1,21	9.000	R\$ 10.890,00
3	Pen drive 4GB, USB 2.0	R\$ 33,24	200	R\$ 6.648,00
4	Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), USB, 103 teclas (mínimo) Slim, Preto	R\$ 26,98	350	R\$ 9.443,00
5	Mouse Ótico com fio, Conector USB, 03 botões (1 botão Scroll), 700 DPI, preto.	R\$ 16,44	300	R\$ 4.932,00
VALOR TOTAL : R\$ 41.813,00				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 287.189,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo n° 6012/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais de expediente, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais de expediente serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais de expediente serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Materiais de expediente indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4. Os materiais de expediente serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6012/2013

5.5. Os materiais de expediente serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1. Caso os materiais de expediente não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor de R\$ 287.189,00 (duzentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e nove reais), de acordo com a Nota de Empenho n.º 2013NE00125-FERJ.

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA.

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;										
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;										
VP = Valor da parcela em atraso;										
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:										
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6012/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada a Rua do Egito, 144, Centro, São Luís/MA, Cep: 65.010-190, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possua(m) sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela Chefia da Divisão de Administração de Materiais do Tribunal de Justiça, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6012/2013

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 6012/2013

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 287.189,00(duzentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e nove reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº 2013NE00125-FERJ.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040901-FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIARIO
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30034 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
FONTE DE RECURSOS	0107000000 – RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 18 de março de 2013.

P/CONTRATANTE: **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA: *Zilma Apolinário dos Santos*
SRA. ZILMA APOLINÁRIO DOS SANTOS
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Dama Amarel*
RG Nº: *388.449-55P/MA*

NOME: *Roby Silva*
RG Nº: *119265399-5*



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 44/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA AZ SERVIÇOS LTDA.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.012/2013; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de expediente; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2012; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: AZ SERVIÇOS LTDA.; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2013; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 287.189,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2013NE00125/FERJ/MA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FONTE DE RECURSOS: 0107000000 – RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; PROJETO/ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; ITEM DE DESPESA: 30034 – MATERIAL DE EXPEDIENTE; ASSINATURA: p/ Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/ Contratado: Sra. Zilma Apolinário dos Santos – Representante Legal.

São Luís, 03 de abril de 2013
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

62/2013	04/04/2013 às 11:08	05/04/2013
---------	---------------------	------------